

v.35 n.2  
Jul-Dez/2025

Serviço Social e  
Educação Básica no Brasil

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

# Praia Vermelha



Estudos de Política e Teoria Social

# Praia Vermelha

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

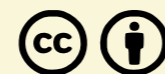
## Serviço Social e Educação Básica no Brasil

**v.35 n.2**

**Jul-Dez/2025**

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



# Praia Vermelha

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### REITOR

Roberto de Andrade Medronho

### PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

João Torres de Mello Neto

## ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

### DIRETORA

Ana Izabel Moura de Carvalho

### VICE-DIRETOR

Guilherme Silva de Almeida

### DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Janete Luzia Leite

## REVISTA PRAIA VERMELHA

### EDITORA-CHEFE

Miriam Krenzinger UFRJ

### EDITOR ASSOCIADO

Gustavo Repetti UFRJ

### EDITORES AD HOC v.35 n.2

Lilian Angélica da Silva Souza UFRJ

Ney Luiz Teixeira de Almeida UERJ

Eliana Bolorino Canteiro Martins UNESP

### EDITOR TÉCNICO

Fábio Marinho UFRJ

### REVISÃO

Tikinet Edição LTDA EPP

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

### CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ

### Escola de Serviço Social - UFRJ

Av. Pasteur, 250/fundos

Rio de Janeiro - RJ / CEP 22.290-240



Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral  
ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5  
CDU 36 (05)



Escola Estadual EC 204 Sul (Pillar Pedreira / Agência Senado).



➡ Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

➡ Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

➡ Clique [aqui](#) para baixar, instalar e utilizar gratuitamente o Adobe Reader.

# Sumário

## EDITORIAL DOSSIÊ

### 101 Serviço Social e Educação Básica no Brasil

*Lilian Angélica da Silva Souza, Ney Luiz Teixeira de Almeida & Eliana Bolorino Canteiro Martins*

## ARTIGOS DOSSIÊ

### 108 A escola e a fábrica: qualquer semelhança não é mera coincidência

*Carla Rosane Bressan & Eduardo Lima*

### 126 Violência escolar e a ascensão da extrema direita: dimensão socioeducativa em questão

*Letícia Evangelista Ribeiro & Sabrina Pereira Paiva*

### 145 Entre desafios e contradições: a escola como possibilidade de proteção social?

*Livia Neves Masson, Maria Cristina Piana & Angelita Márcia Carreira Gandolfi Lança*

### 159 O ensino religioso confessional e a militarização das escolas públicas: projetos da extrema direita para a educação

*Natasha Christine dos Santos Almeida*

### 180 Contradições nos programas de incentivo ao acesso e conclusão do Ensino Médio

*Beatriz Soares da Silva et alia*

### 206 Assistentes Sociais na Educação — desafios e perspectivas: trabalho infantil e Conselho Tutelar


*Jéssica dos Santos Costa & Nayara Alves de Aleluia*

### 230 A inserção de assistentes sociais na educação básica municipal do Paraná

*Thais Caroline Rodrigues Penas & Tânia Gracieli Vega Incerti*

### 253 Entre normativas e prática: Serviço Social na Educação em município de pequeno porte

*Mariana Morás dos Santos*

 Para acessar os demais textos deste número clique aqui e veja o sumário online.

### 270 Assistentes sociais e psicólogas(os) em equipe multiprofissional na educação: confluências e problematizações

*Janaína Mariano César, Marcia Roxana Cruces Cuevas & Silvia Neves Salazar*

### 291 Inclusão de Assistentes Sociais nas equipes multiprofissionais da educação básica no DF

*Laís Vieira Pinelli et alia*

### 312 Perspectivas do trabalho de assistentes sociais na educação básica de Belo Horizonte

*Cristiano Costa de Carvalho, André Monteiro Moraes & Marisaura dos Santos Cardoso*

### 336 A urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas: uma análise da realidade do conjunto de favelas da Maré

*Eblin Farage, Francine Helfreich & Marco Maricato*

### 356 Os 10 anos da implementação da política de cotas no CAP-UERJ

*Janaina Neves Araújo et alia*

## ENSAIOS DOSSIÊ

### 371 A Coordenação Nacional para Implementação da Lei 13.935/2019: desafios, possibilidades e articulações

*Wagner Roberto do Amaral*

### 396 Serviço Social na educação básica: Lei n.º 13.935/2019, história e luta coletiva

*Ilda Lopes Witiuk*

### 422 Serviço Social e educação básica no Amazonas: rios de desafios e particularidades

*Shirley Vitória Teixeira de Menezes & Roberta Ferreira Coelho de Andrade*

# Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## A urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas: uma análise da realidade do conjunto de favelas da Maré

**Lei n. 13.935**  
**Educação**  
**Favela**  
**Serviço Social**

Este artigo é fruto de trabalho acadêmico de pesquisa e extensão realizado no conjunto de favelas da Maré, subsidiado por experiência profissional pregressa. Traz algumas reflexões, a partir de pesquisa empírica e levantamento bibliográfico, sobre a importância e a urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 nas escolas públicas da Maré. Em que pesem as históricas justificativas que referendaram a luta pela aprovação da lei, ao longo de mais de 20 anos, o artigo traz, como elemento de urgência, a realidade do território da Maré, que é atravessado, de forma cotidiana, pela violência armada do Estado, que impõe ao conjunto da população uma série de violações de direitos, cujos efeitos incidem enfaticamente sobre crianças e adolescentes em idade escolar.

The urgency of implementing Law n. 13.935/2019 in favela schools: an analysis of the reality of the Maré favela complex

This article stems from an academic research and outreach study conducted in the Maré favelas, supported by prior professional experience. It presents reflections based on empirical research and a bibliographical survey on the importance and urgency of implementing Law No. 13.935/2019 in public schools in Maré. Despite the historical justifications that supported the struggle for the law's approval over twenty years, the article highlights, as an element of urgency, the reality of the Maré territory, which is daily affected by the state's armed violence, imposing a range of rights violations on the population as a whole, impacting particularly school-age children and adolescents.

**Law n. 13.935**  
**Education**  
**Favela**  
**Social Service**





## Introdução

Este artigo, a partir do desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa, assim como da inserção profissional pregressa, traz reflexões sobre os desafios e a urgência de implementação da Lei n.º 13.935/2019, que versa sobre a inserção de assistentes sociais e psicólogos em escolas públicas. A antiga reivindicação de inserção profissional, norteadas pelo reconhecimento de que a escola é um dos espaços em que reverberam inúmeras expressões da questão social que merecem atenção e trato por parte do poder público, é aqui caracterizada na realidade de um território que, marcado pela violência armada, requer com urgência a implementação da lei.

A Maré, um dos maiores conjuntos de favelas do país, é historicamente reconhecida como espaço de múltiplas violações de direitos, sendo marcada por uma inserção estatal de baixa qualidade e, ao mesmo tempo, criminalizadora da população quando se trata, por exemplo, da atuação das forças de segurança pública.

O cotidiano na Maré é permeado pela violência estrutural do capitalismo e pelas violências mediadas pelo poder público, meios de comunicação e imaginário social, que conformam, sobre os moradores de favela, estigmas, estereótipos, preconceitos, racismo, sexismo e intolerância religiosa. Além disso, a presença de grupos armados e os confrontos frequentes com as forças de segurança pública tornam a violência um elemento central da experiência urbana nessa região. Segundo a ONG Redes da Maré, em 2023, houve um aumento de 58,82% nas operações policiais, tendo sido registrados 31 tiroteios, e a ampliação da militarização do espaço urbano na Maré, evidenciando a precariedade da segurança e a vulnerabilidade dos moradores. Muitas vezes, a política de segurança é traduzida em mais violência e medo.

A partir da Maré, é possível entender como as desigualdades se enraízam no tecido urbano, criando uma cidade profundamente desigual e marcada por fronteiras invisíveis, mas extremamente reais, que dividem a sociedade carioca e fazem com que a 'cidade maravilhosa' não seja maravilhosa para todos os seus moradores.

A violência urbana que se desdobra sobre as favelas é drasticamente marcada pelos atravessamentos de classe, raça e gênero, o que, no último período, tem gerado inúmeras resistências, como a organização de grupos de mães e

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato





de familiares de vítimas de violência armada do Estado, a mobilização para a construção da Ação Civil Pública (ACP) da Maré e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 635 de 2019, conhecida como a ADPF das Favelas. Todas essas ações visam diminuir a ação violenta e armada do Estado no território, devido a seus impactos na vida cotidiana dos moradores, com especial ênfase na educação.

São também expressões da organização coletiva, que busca questionar as ações do Estado e ampliar direitos, como a histórica reivindicação por escolas na Maré, que impactou na ampliação significativa do número de unidades educacionais no bairro, passando de 16 para 50 unidades escolares, considerando as 16 comunidades<sup>1</sup>. Porém, apesar da ampliação das unidades de ensino, a qualidade, os recursos e a estrutura educacional ainda estão aquém do direito constitucional à educação. Das 50 unidades de ensino públicas da Maré, 46 são vinculadas ao município e 4 ao estado. Das escolas municipais, apenas 4 unidades ofertam o segundo segmento do ensino fundamental, o que já caracteriza o funil educacional. Apenas 4 unidades estaduais ofertam o ensino médio. Ou seja, a estrutura educacional da Maré revela uma política de expulsão escolar, na medida em que, para permanecer na escola, exige mobilidade e deslocamento dos estudantes, inclusive para fora da Maré, o que nem sempre é possível nesse território marcadamente conflagrado por conflitos armados.

A realidade cotidiana da Maré, seja pela negligência das políticas públicas e/ou pelos conflitos armados, requer um conjunto de intervenções públicas para minimizar os efeitos estruturantes da desigualdade, do pauperismo e do racismo. É nesse contexto que se inserem as análises apresentadas nesse artigo sobre a necessidade de implementação da Lei n.º 13.935 nas escolas públicas da Maré, garantindo a presença de psicólogos e assistentes sociais no trato das expressões da questão social presentes nesse território, com ênfase para a violência armada, como veremos a seguir.

### **O impacto da violência armada no conjunto de favelas da Maré**

A Maré, com seus 140 mil habitantes, pode ser considerada maior do que 96% dos municípios brasileiros, como aponta o Censo Populacional<sup>2</sup> realizado pela Redes da Maré. Esse território, que

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



poderia ser uma cidade, está incluído nas cerca de 12.348 favelas identificadas pelo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022. São, segundo o IBGE, cerca de 16,4 milhões de pessoas morando em territórios urbanos precarizados.

Formada por 16 comunidades<sup>3</sup>, o conjunto de Favelas da Maré é marcado pelo desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo que, como afirma Harvey (2006), gera desenvolvimentos geográficos desiguais. Sua geografia urbana é marcada por 15 comunidades planas e apenas uma comunidade íngreme, o Morro do Timbau, e ocupada por grupos criminosos armados<sup>4</sup>, que loteiam o território estabelecendo regras e imprimindo uma determinada cultura e sociabilidade aos moradores e ao funcionamento das políticas públicas, entre elas a Segurança Pública.

Para além dos grupos armados do território, a Maré, assim como as demais favelas do Rio de Janeiro, sofre com a materialização de uma política de segurança pública que envolve ações do governo estadual e municipal, o que gera ainda mais insegurança. Assim, incorporou-se entre moradores, pesquisadores e estudiosos da área da questão urbana a expressão política de (in)segurança pública, uma vez que os agentes do Estado, que deveriam ser responsáveis por garantir segurança e tranquilidade aos moradores da cidade, no caso das favelas, são os principais agentes de descumprimento de direitos. Uma atuação pública que marca a forma desigual como o Estado atua nos diferentes territórios da cidade, uma vez que as polícias atuam de forma distinta nas áreas de favela e nas áreas nobres da cidade do Rio de Janeiro. Ou seja, a política de segurança pública no Rio de Janeiro é desigual e combinada, sendo distinta nos diferentes territórios. Nas áreas nobres, o foco é a proteção dos moradores, enquanto nas áreas periféricas, o foco é a criminalização dos moradores e a banalização da vida.

Compreendemos que a forma como a política de (in)segurança pública é gerida e planejada para as favelas acaba sendo uma expressão da necropolítica que, nos termos de Mbembe (2020), é a escolha de quem pode e deve morrer. Especificamente no caso do Rio de Janeiro, os corpos negros e periféricos são a maior expressão dos corpos matáveis. Em 2020, a Rede de Observatórios de Segurança<sup>5</sup>, que analisou os assassinatos de jovens, identificou que 86% dos mortos no Rio de Janeiro eram de negros, fazendo

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato

do município o primeiro em assassinato de negros entre sete estados analisados. Nesse ano, foram registradas 415 mortes em operações policiais, sendo 90% de pessoas negras. O estudo realizado em 2023<sup>6</sup> pela mesma Rede indica que o Rio de Janeiro figurou em segundo lugar entre os estados em que a polícia mais mata pessoas. Nesse ano, foram monitorados 1.330 casos, e em 40% dos casos as vítimas possuíam entre 12 e 29 anos. A cada 8h e 24 minutos, uma pessoa é morta no Rio de Janeiro pela intervenção policial.

O conjunto de favelas da Maré é um dos exemplos da intervenção violenta da polícia no Rio de Janeiro e se constitui, como Agamben (2004, p. 13) indica, um verdadeiro “paradigma de governo dominante na política contemporânea”. No estado do Rio de Janeiro, essa política se evidencia com os sucessivos governos conservadores e de extrema direita. O estado figura como o primeiro do país em número de governadores afastados do cargo e/ou presos, explicitando a simbiótica relação entre violência armada, corrupção e criminalização da pobreza, características do profascismo contemporâneo à brasileira.

A extensa lista de governadores afastados e presos merece destaque no cenário político do Rio. O primeiro, Luiz Fernando Pezão (MDB), governador entre 2014 e 2018, foi preso em novembro de 2018; o segundo, Sérgio Cabral (PMDB), governador entre 2007 e 2014, foi preso em junho de 2017; o terceiro, Anthony Garotinho (União Brasil), governador entre 1999 e 2002, foi preso cinco vezes; a quarta, foi a esposa de Garotinho, Rosinha Garotinho (União Brasil), governadora entre 2003 e 2006, presa em 2017; o sexto foi Moreira Franco (MDB), governador entre 1987 e 1991, preso em 2019. Ainda tivemos o afastamento de Wilson Witzel (PSC), governador entre 2019 e 2021, afastado por corrupção e primeiro governador do estado a sofrer *impeachment*. O atual governador do estado, Claudio Castro (PL), que tomou posse em 2021, também sofre processo na justiça.

Assim, podemos considerar que a conjuntura do Rio de Janeiro se insere no que Agamben (2004, p. 13) caracteriza como um “deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo”, o que se explicita em falas absolutamente criminalizadoras que alguns ex-governadores popularizaram ao se referir à população pobre, preta e periférica. Sérgio Cabral, certa vez, sugeriu que as mulheres das favelas deveriam ser

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato

esterilizadas, para cessar a fábrica de produzir bandidos. Witzel declarou que em seu governo os policiais deveriam mirar e atirar na cabecinha, se referindo à forma como possíveis criminosos deveriam ser tratados.

O conjunto de favelas da Maré é uma expressão dessa política simbiótica entre negligência do Estado, criminalização da pobreza, racismo estrutural e protofascismo. Segundo os dados da Redes da Maré, sistematizados na série Boletim da Segurança Pública, as operações policiais realizadas no território são uma expressão da forma como o Estado se constitui como o principal violador de direitos da população favelada. As 'operações policiais', termo popularizado pela Redes da Maré para designar as ações coordenadas das polícias, dentro do território, em que não há aviso prévio, não respeitam horários de entrada e saída de crianças e adolescentes das escolas e impedem o direito de ir e vir dos moradores, até mesmo para ir ao trabalho ou à unidade básica de saúde.

As operações passaram a ser a marca central da política criminalizadora do poder público ante a população da favela. Situações como carros blindados adentrando as comunidades de manhã cedo e impedindo o trânsito das pessoas, seja para o trabalho, para levar os filhos às escolas ou para comparecer a uma consulta pré-agendada de saúde, se tornaram comuns no território. Assim como o uso do 'caveirão de asas', helicóptero da polícia que sobrevoa as comunidades, muitas vezes atirando. Mesmo sendo proibido, são inúmeras as situações em que o caveirão fica 'estacionado' no pátio de alguma escola pública, intensificando a sensação de insegurança e medo.

A questão da segurança pública e da violência é uma das muitas contradições que permeiam o território da favela. A violência se apresenta não só como uma forma direta de negação de direitos, mas contribui para a criação de estereótipos, estigmas e dificulta acessos a equipamentos, serviços e infraestruturas básicas do meio urbano.

Com base nas contribuições de Wacquant (2003) acerca do cenário em que se estabelece um "Estado penal", em um momento em que os ideais neoliberais vão ganhar contorno protofascista, [o autor] desafia a compreensão dos indicadores de violência vinculada às favelas. Alguns elementos são estruturais

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



para compreender a forma de organização do Estado para lidar com a classe trabalhadora, como o recrudescimento dos sistemas de controle e de uma lógica punitivista da sociedade<sup>7</sup>, explícita no superencarceramento, no alto custo dos sistemas prisionais e das organizações militares, e também na criminalização de ações (sejam elas socioculturais ou socioeconômicas) vinculadas à pobreza (Wacquant, 2003).

O autor trata de como o desdobramento desta política estatal de criminalização das consequências da miséria de Estado opera, abordando a maneira como os serviços sociais irão atuar sob uma ótica de vigilância, já que os mesmos eram vistos como “classes perigosas”. Para Wacquant (2003), a noção de segurança, nesse contexto, se desvincula cada vez mais da noção de justiça. Assim, relata que as políticas pensadas por esse Estado punitivo não terão como objetivo reintegrar ou oferecer alternativas aos mais pobres, mas segregá-los, constrangê-los e vigiá-los.

Outro desdobramento sinalizado pelo autor acerca da criminalização das consequências da miséria é o encarceramento em massa. Apesar de estar situado nos EUA, local particular e distante da realidade brasileira, podemos tecer algumas similaridades com os processos da chamada “Guerra às Drogas”. O que ocorre nesse processo é apontado como o grande propulsor do superencarceramento da população negra nos presídios e nos demais sistemas penitenciários, assim como, também será responsável pela criminalização dos territórios negros e pobres, como a Maré.

Wacquant apresenta a ideia de que a preocupação com a segurança, que atinge a maior parte dos países avançados no último quartel do século XX, constitui uma reação à generalização da insegurança social e mental produzida pela precarização das condições de assalariamento. Ou seja, as políticas de segurança não surgem pelo aumento da criminalidade ou uma mudança do perfil do crime no momento atual, mas sim pela mudança no “olhar que a sociedade dirige para [...] as populações despossuídas e pra o local que elas ocupam na cidade” (Mauriel, 2007, p.29).

Assim, pode-se apontar como referência à realidade atual da Maré, a fim de identificar paralelos e pautar as contribuições do autor. Visto que o território em foco, nada distante dos apontamentos aqui relatados, se constitui enquanto espaço

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato





atravessado pela violência armada, muitas vezes submerso em diversas situações de violência em seu cotidiano, se faz necessário pensar em alternativas, formas de resistência e políticas públicas direcionadas para tal realidade.

No conjunto de favelas da Maré, em 2023, ocorreram 34 operações policiais, com 8 mortos, 9 feridos e 19 ocorrências de violência física (Redes da Maré, 2023). Já em 2024 (Redes da Maré, 2025), foram registradas 42 operações policiais, e em 88% dessas operações houve a presença do caveirão no entorno de escolas públicas. A cada dia de operação policial, para além do efeito direto de mortes, feridos, violações de direitos básicos, fechamentos de equipamentos públicos, é necessário mensurar os efeitos psicológicos e subjetivos na população, em especial, em crianças e adolescentes em período escolar.

As operações policiais são marcadas por inúmeras violações de direitos, desde invasão de domicílio e danos ao patrimônio até a realização de operações policiais dentro do perímetro escolar e das unidades de saúde. Esses números apresentam o impacto da violência armada no acesso a direitos, seja no âmbito da educação, no acesso à escola, universidades, etc., seja no acesso aos equipamentos de saúde. Além de interferirem diretamente no direito de ir e vir dos moradores e na sensação de insegurança causada pelas incursões policiais.

Compreender os impactos destas políticas de (in)segurança nos auxilia a dimensionar a realidade e o cotidiano dos moradores de favelas, compreendendo-os enquanto sujeitos inseridos em uma lógica de marginalidade, criminalização e violência. O estudo desse cotidiano é capaz de contribuir para entender a maneira como se materializam as relações sociais que se estabelecem na realidade da favela e dar visibilidade às suas expressões, buscando superar a visão homogeneizada e estigmatizada sobre os seus moradores.

Essa realidade de violação de direitos por parte do Estado impacta a vida de crianças e adolescentes, em especial no que se refere aos processos de ensino-aprendizagem, permanência na escola, desestímulo aos estudos, ampliação da sensação de medo e ansiedade, entre outros. A pesquisa intitulada 'Impactos da violência armada do Estado na vida escolar de crianças e adolescentes da Maré', ainda em curso, já aponta dados

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato





alarmantes sobre o impacto da política de (in)segurança pública na vida das crianças. Para além dos dias letivos perdidos e não repostos, de conteúdos não trabalhados com os estudantes, ampliando a defasagem escolar, também há de se registrar os efeitos subjetivos.

De acordo com GENI (2023, p. 4), “as ações oficiais [policiais] produziram quase três vezes mais chacinas que os grupos armados e vitimaram praticamente o triplo de pessoas” só no período de 2016 a 2021. Os impactos dessa violência são incalculáveis sobre a vida da população, mas, em especial, na vida escolar de crianças e adolescentes da Maré. Como identificado na pesquisa, iniciada em 2024, em um universo de 84 entrevistados do 5º e 9º ano do ensino fundamental, 92% consideram que as operações policiais atrapalham as aulas e o processo de aprendizagem. O que já é deficitário devido à falta de professores, de estrutura e material pedagógico torna-se ainda pior com o fechamento constante das escolas. A violência, na percepção de 90,5% das crianças e adolescentes entrevistados, está ligada a alguma forma de agressão física, verbal ou psíquica, entre elas a violência armada, que acaba por gerar não apenas agressões físicas, mas também psíquicas, com efeitos nem sempre mensuráveis imediatamente. O efeito físico de um tiro é percebido imediatamente, mas os efeitos psicológicos do tiro nem sempre.

Entre os entrevistados, 83% consideram que o medo de ir à escola se amplia com as operações policiais; 78% consideram que amplia a perda de concentração; 64% consideram que amplia a insegurança na escola; 63% consideram que impacta na paciência; 62% consideram que amplia a perda de interesse pela escola e 61% consideram que provoca mais ansiedade. Ou seja, a ação planejada do Estado serve para gerar elementos já conhecidamente estruturantes do processo de evasão escolar. Os efeitos psíquicos na vida de crianças e adolescentes, apesar de serem considerados um determinismo, são identificados como um dos elementos estruturadores da perda de estímulo para a continuidade na escola. Além de serem elementos determinantes para a distorção série-idade que, por fim, também reverbera no desestímulo em permanecer na escola.

Muito há que ser investigado para dar visibilidade aos efeitos das violências do Estado na vida escolar de crianças e adolescentes, mas, em especial, os efeitos da violência armada persistem sendo

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



um desafio urgente a ser desvelado, possibilitando impulsionar políticas públicas que busquem tratar da questão e seus efeitos. Assim, compreendemos que a implementação da Lei n.º 13.935, de 2019, que institui a exigência de assistentes sociais e psicólogos na escola, é um elemento central para a defesa do direito à educação de jovens pobres, em sua maioria negros, que residem e estudam em favelas cariocas como a Maré.

### **Serviço Social e o trabalho profissional em escolas de favela**

As escolas, assim como as demais instituições públicas, sofrem direta ou indiretamente com as influências da segregação urbana produzida pelo crescimento das cidades, e, conseqüentemente, a violência também produz seus efeitos na vida cotidiana escolar, conforme problematizado acima.

A questão da violência, conforme problematizado no item acima, e a forma como a intervenção do Estado ocorre nos meios populares merecem destaque na medida em que interferem no desenvolvimento da educação escolar. O Estado gradativamente vai deixando de ganhar centralidade nos espaços populares na medida em que uma sociabilidade violenta, como as manifestações de grupos que dominam os territórios, se amplia ao demarcar e controlar os territórios, ditando normas, valores e padrões de sociabilidade e regras para a vida cotidiana. Há ainda que se considerar a violência por meio de uma política de segurança pública violenta, que não garante o direito básico de ir e vir dos moradores e que dissemina medo e insegurança. Seja pelo tráfico de drogas ou pelas milícias, a maioria das favelas cariocas, hoje, está sob o domínio de grupos armados que, para além da construção de regras de convivência, manipulam e/ou gerenciam diversos serviços e até equipamentos públicos que funcionam dentro das favelas. A partir do momento em que o Estado gradativamente deixa de exercer seu poder nos espaços populares, outros “atores” realizam diversos atos, sustentando-se no uso da força, inibindo, coibindo e/ou reforçando práticas que comunguem ou não com seus interesses. Mas, afinal, o que muda no cotidiano das favelas quando o Estado vai deixando gradativamente de ter centralidade? Pensemos nas escolas públicas e sua relação com o entorno. As relações violentas e a presença dos grupos que dominam o território também alteram as rotinas escolares e a arquitetura dos espaços. Cercadas de

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



grades e trancas, muitas escolas situadas nas favelas diminuem seus horários de atendimento sob a justificativa de sua localização ser em “área de risco”. Outras inviabilizam o recreio escolar para evitar possíveis acidentes, frutos de “balas que não são perdidas”, desconsiderando que os estudantes moram no território e que estão suscetíveis a estas adversidades a todo tempo.

Recorrentemente, situações que não se subsumem à violência também estão presentes nas escolas. Automutilação, trabalho infantil, crises de ansiedade, insegurança alimentar, prostituição infantil e tantas outras questões fazem parte do rol de problemas que as escolas vivenciam. As demandas extrapolam o processo de trabalho dos docentes e demandam profissionais qualificados, uma vez que as escolas fazem parte da rede de proteção a crianças e adolescentes. Esses elementos são determinantes para reivindicarmos a urgência de profissionais como assistentes sociais nas escolas, sobretudo naquelas situadas em favelas, territórios nos quais as expressões da questão social são mais latentes.

Autores como Almeida (2000), Farage (2006), Martins (2007) e Helfreich (2012, 2024) apontam tendências de aproximação teórica e prática da pertinência da atuação da assistente social em função da dimensão educativa de seu trabalho e das potencialidades da ação profissional na educação escolar: atuação nas expressões da questão social; ações de incentivo à participação das famílias nas escolas por meio de trabalhos de grupo; ações de educação popular e ações formativas com docentes, a fim de buscar conjuntamente soluções para questões trazidas pelos estudantes; e assessoramento aos gestores das escolas, na perspectiva da gestão democrática.

Ao entender a educação como um direito fundamental da criança e do adolescente, compreende-se ainda que assistentes sociais, enquanto profissionais que atuam nas políticas de direitos e cuja potencialidade se encontra também na capacidade de acionar a rede de proteção de garantias desses direitos, por meio de sua presença e atuação nas escolas, tornam-se fundamentais para a garantia da permanência dos estudantes. Nesta quadra histórica, em que a individualização das expressões da questão social — marcada pela condição de classe, gênero, raça e etnia — se materializa nas ações profissionais, exige-se conhecimento teórico, planejamento e intervenção qualificada para que não

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



se recaia no retorno à patologização das questões ou às saídas individuais para os problemas coletivos criados pelo sistema capitalista.

Conforme os apontamentos do documento “Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021”, que foi elaborado justamente para subsidiar a regulamentação do trabalho de assistentes sociais em equipes multiprofissionais, em conjunto com professores e pedagogos, as atribuições de assistentes sociais nas redes de educação básica são aquelas que possibilitam:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de

**A urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas: uma análise da realidade do conjunto de favelas da Maré**

Eblin Farage  
 Francine Helfreich  
 Marco Maricato



- risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
  12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
  13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
  14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
  15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
  16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias, por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
  17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
  18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
  19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica (CFESS, 2019, p. 38).

Temos percebido que há uma ampliação das discussões sobre as competências dos assistentes sociais em escolas públicas e o papel a ser assumido na educação básica. Mesmo diante da vitória das mobilizações pela aprovação da Lei n.º 13.935, compreendemos que sua implementação nos municípios ainda possui muitos percalços. Conforme estudos de Helfreich (2024):

- 1) Há brechas para que a implementação ocorra via contratos terceirizados, na medida em que se interprete a inserção profissional como um “serviço”, pois no art. 1 está expresso que “As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”; 2) Além disso, nada garante que as profissionais atuem no “chão” das escolas. A atuação pode ocorrer na rede de ensino como um todo, ou seja, atender várias escolas simultaneamente, o que dificulta a construção de vínculos com a comunidade escolar e a qualidade do trabalho, já que o artigo não explicita as escolas, mas “As redes

**A urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas: uma análise da realidade do conjunto de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato





públicas de educação básica” como espaço de atuação; 3) Há possibilidade de que a mesma seja aprovada somente nos estados, caso as câmaras de vereadores não coloquem a lei para votação, limitando a atuação às escolas de ensino médio. O Brasil conta com 178,4 mil escolas de educação básica, o que seria – prospectivamente – uma ampliação expressiva de estudantes e famílias que poderiam acessar o trabalho profissional que visa, dentre outros elementos, o acesso à garantia de direitos.

Contudo, uma centelha de possibilidade aparece na medida em que o atual governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2022-2026) acena positivamente para a regulamentação da lei, quando convocou um grupo de trabalho para que, de forma articulada, pudesse realizar uma sistematização com subsídios e recomendações para a definição de estratégias destinadas à implementação da Lei n.º 13.935/2019 no território nacional. O documento foi produzido pelos membros do Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), que contou com 19 representações oriundas do poder público e das instituições da sociedade civil como CFESS; Conselho Federal de Psicologia; Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social; Associação Brasileira de Psicologia Escolar; Associação Brasileira de Ensino de Psicologia; Federação Nacional dos Psicólogos.

O texto é bastante amplo, já que é fruto dos consensos possíveis entre governo e entidades da organizativas. Há avanços como, por exemplo, o cuidado em diferenciar o trabalho profissional nas escolas em relação ao trabalho profissional nos CRAS. Em sua totalidade, o documento é um avanço importante não só para as categorias profissionais, mas, sobretudo, por fortalecer a defesa da educação pública, objetivando o direito dos estudantes de receberem acompanhamento multiprofissional em seus processos de aprendizagem e, conseqüentemente, por valorizar as práticas e processos educativos.

Após mais de 20 anos de mobilizações e uma profusão de eventos acadêmicos e políticos defendendo a existência de equipes multiprofissionais nas escolas, do ponto de vista da profissão, ainda há muito caminho a percorrer. Mesmo reconhecendo a necessidade de inserção de assistentes sociais na política de educação, sobretudo nas escolas públicas que ofertam

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato





a educação básica, a profissão ainda carece de conhecer e compreender a sua identidade profissional no espaço escolar, pois ainda é preciso validar o trabalho nas escolas em relação à comunidade escolar e construir o reconhecimento como profissionais da educação. Há um desconhecimento sobre o fazer profissional dos(as) assistentes sociais por parte dos educadores e, como existem poucas experiências de estágios supervisionados, há certa dificuldade para que os estudantes do Serviço Social se aproximem de experiências no âmbito da educação. Quando nos atemos às experiências em favelas, essas raras experiências se atenuam, pois, atualmente, ainda há uma proeminência de estágios nas áreas da saúde e assistência não vinculadas necessariamente ao território favelado, mas em instituições situadas em outros territórios.

Por fim, as desigualdades socioterritoriais constituem-se como formas das classes dominantes de reproduzirem seu poder econômico, o que significa que há uma apartação entre locais em que moram as pessoas com maior poder aquisitivo e áreas tipicamente populares. “Impedidas por fatores econômicos e sociais, as pessoas que moram nestas áreas constroem uma sociabilidade própria, restrita e, por vezes, apartada dos bens e serviços produzidos para os demais espaços da cidade. Noções e pré-julgamentos construídos sobre esses espaços e seus moradores também dificultam a apropriação dos diversos espaços constitutivos da cidade por esses moradores, já que preconceitos e estereótipos convergem para que segmentos populacionais não circulem em espaços ricos da cidade.

Assim, a escola, enquanto uma das poucas instituições que “todos” os sujeitos acessam ou deveriam acessar, cumpre um papel fundamental nos espaços populares e favelas enquanto instituição que propicia aos moradores acessos, trocas e oportunidades para além daquelas ofertadas pelo mercado e pelas Igrejas. Nas últimas duas décadas, em função de múltiplos fatores, as Igrejas neopentecostais têm incidido gradativamente sobre a construção das sociabilidades nesses espaços, propiciando de forma ambivalente a disseminação de valores, padrões de comportamento e redes de assistência comunitária, em troca de fidelização às suas crenças.

Além das aquisições cognitivas, valorativas e atitudinais, as escolas das favelas, por vezes, se traduzem como única possibilidade

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato



de ampliação do universo cultural, político e simbólico dos moradores. Considerando a polarização social perante os espaços constitutivos das cidades, as escolas representam o lugar do encontro, de socialização, de troca de experiências, vivências e novas sociabilidades. Contudo, essa relação entre escola e favela não deixa de ser marcada por tensões. Há que se destacar que os segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora convivem com as dificuldades de condições objetivas para seu desenvolvimento pleno, na medida em que a violência, a falta de moradia digna e o desemprego restringem as possibilidades (mas não impedem) de construir projetos de longo prazo, como é o caso da educação.

Nesse sentido, pensando as particularidades do conjunto de favelas da Maré, há atualmente 50 escolas públicas e estas contam com apenas duas profissionais de serviço social do poder público municipal. Por mais que exista compromisso e competência profissional, é inviável que apenas duas pessoas consigam atender o universo de aproximadamente 20.000 estudantes. Ao não designar mais profissionais para as escolas, aquelas que estão no exercício da profissão são impossibilitadas de atuar a partir do conhecimento da realidade de cada escola e das relações sociais que são construídas naquele espaço. Assim, atuam exclusivamente na imediaticidade das situações mais latentes e graves que a rede de ensino como um todo lhes apresenta. Destaca-se que o Artigo 2 da legislação diz que: “Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”. Contudo, desde 2019 até a data hoje, nada foi feito no sentido de alterar essa disparidade entre número de estudantes e número de profissionais, o que evidencia o desafio de uma permanente vigilância por parte da sociedade civil, das instituições e movimentos sociais e da categoria profissional implicada com o território, para que assistentes sociais e psicólogos possam atuar nas escolas da Maré.

Costumamos afirmar que a educação revela-se como um “investimento de longo prazo”, no qual os “benefícios” são percebidos muitos anos depois (Helfreich: 2024), e que não é algo simples para os segmentos mais pauperizados da classe que precisam de respostas mais rápidas às suas necessidades de sobrevivência. Nesse sentido, a escola para os moradores de

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato

favela nem sempre é uma prioridade na vida dos sujeitos. A falta de “prioridade” sugere uma série de hipóteses: (i) a necessidade do trabalho precoce para garantir a sobrevivência, (ii) a falta de sentido nos conteúdos transmitidos, desconectados com a produção social da vida, (iii) o caráter desinteressante da escola, envolto em práticas pedagógicas que não dialogam como o cotidiano do entorno, (iv) a dificuldade das famílias de acompanhar o cotidiano escolar dos seus filhos, (v) além da produção de práticas violentas, para além das que se materializam nas próprias favelas, praticadas pelos grupos que dominam os territórios e pela polícia. Para exemplificarmos esse último item, segundo os dados do recém-publicado boletim da REDES da Maré, que trata da segurança pública, no ano de 2024, 88% das operações policiais ocorreram nas imediações de escolas, com 37 dias de suspensão das aulas, afetando cerca de 7.302 alunos em média.

Além de não ser uma prioridade para os sujeitos sociais, é nítido o descaso do poder público com a qualidade do ensino, conforme dados apontados no item anterior. Contudo, ao reconhecer a importância da inserção profissional de assistentes sociais, aposta-se também no compromisso que a profissão forjou nos últimos anos ao construir um projeto ético-político que traz em seu âmago valores éticos fundamentais como liberdade, direitos humanos, consolidação da cidadania e da democracia, equidade e justiça social, eliminação dos preconceitos, garantia do pluralismo, opção por um projeto profissional comprometido com a construção de uma nova sociedade, compromisso com o aprimoramento intelectual e competência profissional, articulação com movimentos e categorias que defendem o mesmo projeto ético e político e compromisso com as lutas gerais dos trabalhadores, dentre as quais está a luta por uma educação pública, gratuita, laica e socialmente referenciada.

### Considerações finais

No contexto de múltiplas violências, essencialmente as marcadas pela não oferta de políticas públicas de qualidade e a violência armada, seja por parte do Estado ou dos grupos armados locais, a vida educacional de crianças e adolescentes do conjunto de favelas da Maré é impactada.

São diferentes níveis de negligência, ações e reações que impactam o cotidiano dos moradores. Porém, quando tratamos

**A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré**

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato

da educação, os impactos materiais, como a suspensão de aulas por conta da violência armada, a ausência de vagas próximo de casa, a falta de professores e de estrutura nas unidades educacionais, são elementos que geram evasão escolar e limitam sonhos ou perspectivas de vida que ampliem horizontes.

Buscar formas de enfrentar essa realidade passa não somente por lutar por políticas públicas de qualidade, mas também por contribuir para a ampliação da consciência da população, o que dialoga diretamente com a ação profissional do Serviço Social, em especial em um campo de atuação ainda tão aberto para proposições e inovações, como é o caso da educação. É necessário potencializar a ação profissional, a partir de uma perspectiva crítica do resgate da ação profissional dos assistentes sociais, e a direção social comprometida com a construção de outra sociabilidade.

### Referências

- AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. São Paulo: Editora Boitempo, 2004.
- ALMEIDA, N. L. T. de. O serviço social na educação. *Revista Inscrita*, nº 6, Brasília: CFESS, 2000, p. 19-24.
- ALMEIDA, N. L. T. de. Serviço social e política educacional: um breve balanço dos avanços e desafios desta relação. *Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais*, Minas Gerais, 2003, p. 1-7.
- BRASIL. *Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm). Acesso em: 30 mar. 2025.
- BRASIL. Ministério de Educação. *MEC - Documento de subsídio para implementação da Lei nº 13.935/2019*. Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica. Brasília: MEC, 2025.
- CFESS. *Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 – versão 2021*. Conselho Federal de Serviço Social. GT de Educação. Brasília, 2021.
- FARAGE, E. *Estado, território e cotidiano no Conjunto de Favelas da Maré*. Rio de Janeiro: Editora Mórula, 2023.

**A urgência da implementação da Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas: uma análise da realidade do conjunto de favelas da Maré**

Eblin Farage  
 Francine Helfreich  
 Marco Maricato

- FARAGE, E. Um olhar sobre a escola pública na favela: a inserção do assistente social. *Dissertação* (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.
- FARAGE, E.; HELFREICH, F. *Serviço social, favelas e educação popular: diálogos necessários em tempos de crise do capital*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.
- FERRIZ, A. F. P.; BOLORINO, E. C. M.; ALMEIDA, N. L. T. de (Orgs.). *A sistematização do trabalho de assistentes sociais na educação básica*. Salvador: EDUFBA, 2020.
- HARVEY, D. *Espaços de esperança*. São Paulo: Ed. Loyola, 2. ed., 2006.
- HELFREICH, F. *Escola pública e serviço social: reflexões e apreensões sobre o trabalho profissional*. Rio de Janeiro: Mórula, 2024.
- MBEMBE, A. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: Editora N-1, 2020.
- REDES DA MARÉ. *Boletim direito à segurança pública na Maré*, nº 08, 2023. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/publicacoes>. Acesso em: 12 mar. 2025.
- REDES DA MARÉ. *Boletim direito à segurança pública na Maré*. Edição especial ADPF nº 635. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/publicacoes>. Acesso em: 30 mar. 2025.
- WACQUANT, L. *Punir os pobres: a nova gestão da pobreza nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: REVAN/Instituto Carioca de Criminologia, 2. ed., 2003.

### Notas

- 1 Consideramos 16 comunidades contando Marcílio Dias que, pela prefeitura, é considerada uma comunidade vinculada a Penha, mas que durante duas décadas esteve no escopo de atuação das políticas pensadas no conjunto de favelas da Maré. ↑
- 2 Uma cidade chamada Maré - Censo Populacional 2019, disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/br/artigo/171/uma-cidade-chamada-mare-censo-populacional-2019>. Acesso em 28 de maio de 2025. ↑

A urgência da implementação da  
Lei n.º 13.935/2019 em escolas de favelas:  
uma análise da realidade do conjunto  
de favelas da Maré

Eblin Farage  
Francine Helfreich  
Marco Maricato

3 As comunidades da Maré são: Marcílio Dias, Praia de Ramos, Roquete Pinto, Parque União, Rubens Vaz, Nova Holanda, Parque Maré, Nova Maré, Baixa do Sapateiro, Morro do Timbau, Bento Ribeiro Dantas, Conjunto Pinheiros, Vila dos Pinheiros, Salsa e Merengue, Vila do João e Conjunto Esperança. ↑

4 Na Maré estão presentes o Comando Vermelho (CV), o Terceiro Comando (TC) e a milícia. ↑

5 G1 matéria Estudo diz que 86% dos mortos em ações policiais no RJ são negros, apesar de grupo representar 51,7% da população. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/12/14/estudo-diz-que-86percent-dos-mortos-em-acoes-policiais-no-rj-sao-negros-apesar-de-grupo-representar-517percent-da-populacao.ghtml> Acesso: 10 de março de 2025. ↑

6 G1 matéria RJ teve uma pessoa negra morta por intervenção policial a cada 8 horas e 24 minutos ano passado, diz estudo. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/11/16/rj-teve-uma-pessoa-negra-morta-por-intervencao-policial-a-cada-8-horas-e-24-minutos-ano-passado-diz-estudo.ghtml>. Acesso em 10 de março de 2025. ↑

7 Wacquant (2003), ao analisar a realidade dos Estados Unidos da América, aponta como o crescimento exponencial da população carcerária, a alteração dos marcos legais e institucionais, a intensificação e criação de leis mais rigorosas e o aumento do policiamento fazem parte da lógica punitiva da sociedade. ↑



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em dezembro de 2025 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).